



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 113, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.005

=Dispõe sobre a criação de vaga para o emprego de escriturário e dá outras providências=

LUCIANA MARIA RETZ, Prefeita Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

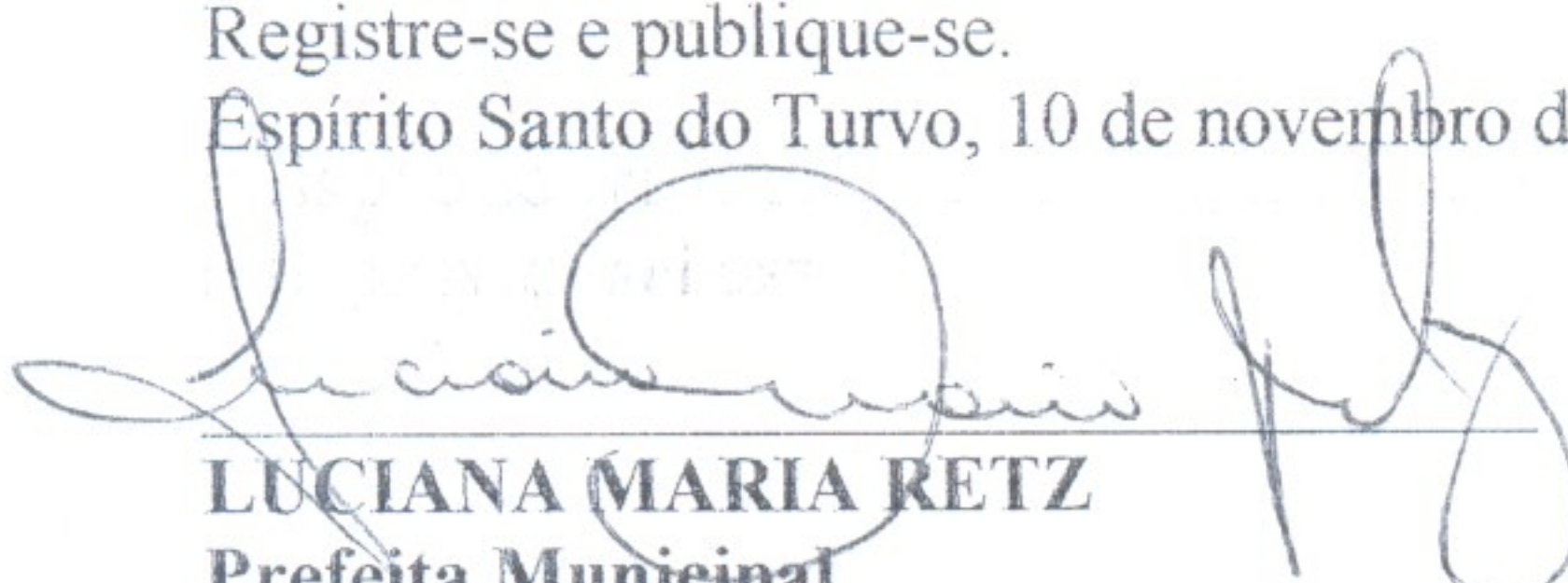
ARTIGO 1º – Fica criada no Quadro de Pessoal- Empregos Permanentes- Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93 com suas alterações posteriores, mais uma vaga para o emprego de escriturário, passando assim, de 08 (oito) para 09 (nove) vagas.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 16- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Espírito Santo do Turvo, 10 de novembro de 2005.


LUCIANA MARIA RETZ
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.
Registrado nesta Secretaria sob nº
113, fls. 31, Livro nº 01

